

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 251 DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providencias”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 208, folha n° 18, livro 07, datado em 31/05/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, com início no dia 01 e término em 30 de Julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/07/2016 a 30/06/2021, a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELE RUIZ DOS SANTOS DANTAS, RG. n.º 40.653.528-0-SSP/SP, nomeada em 01/07/2016, no cargo de Enfermeiro do PSF, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

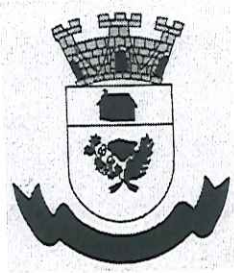
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 252 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 266, Folha n.º 21, Livro n.º 07, datado em 30/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JAIME MENDES DE OLIVEIRA, R.G.: 26.639.781-5-SSP-SP, lotado no cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/03/2022.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 de Julho a 02 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 04 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 253 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 260, Folha n.º 20, Livro n.º 07, datado em 28/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA, R.G.: 24.773.836-0-SSP/SP, lotado no cargo de Ajudante Geral, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2019 a 14 de Janeiro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 de Julho a 02 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 04 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 254 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

/Considerando: Protocolo n.º 225 Folha n.º 19 Livro n.º 07, datado em 13/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com o inciso II, artigo 105 da Lei Complementar n.º 02 de 14/10/1993, a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA CRISTINA DOS SANTOS GONZALES, R.G.: 25.388.690-9-SSP/SP, lotada no cargo de ENFERMEIRA, por tempo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 a 27 de Julho do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 04 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 255 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 264, folha n° 21, livro 07, datado em 29/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, R.G: 26.639.494-2-SSP/SP, lotado no cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2015 a 19 de Junho de 2016.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 a 18 de Julho do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 04 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 256 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 243, folha n° 21, livro n° 07 datado em 22/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. EUNICE DOS SANTOS LIMA, R.G.: 29.107.110-7-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Abril de 2018 a 21 de Abril de 2019.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 de Agosto a 02 de Julho do corrente ano.

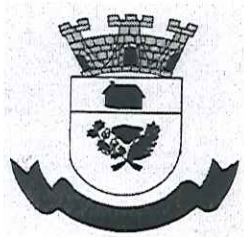
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 04 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 257 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 234, folha n° 19, livro 07, datado em 20/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE CICERO SEVERO DE LIRA, R.G: 19.815.930-4-SSP/SP, lotado no cargo de JARDINEIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 23 de Abril de 2021 a 22 de Abril de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 04 de Julho a 02 de Agosto do corrente ano.

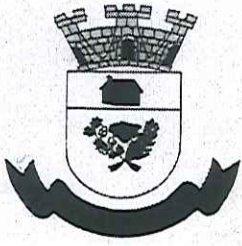
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 04 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 04 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 258 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 271, folha 21, Livro 07, datado em 04/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE JUNIOR, R.G: 45.235.835-8-SSP/SP, lotado no cargo de Operador de Maquinas, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2020 a 15 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 05 a 24 de Julho do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

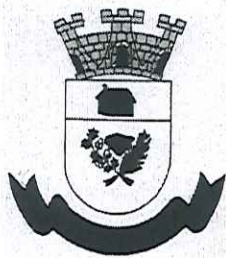
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 05 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 05 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 259 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

/Considerando: Protocolo n.º 277 Folha n.º 21 Livro n.º 07, datado em 05/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 18 (dezoito) dias, de acordo com o inciso III, artigo 105 da Lei Complementar n.º 02 de 14/10/1993, a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE MAILA SANTOS DE OLIVEIRA, R.G.: 46.213.595-0-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, por tempo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 24 de Junho de 2021 a 23 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 05 a 22 de Julho do corrente ano.

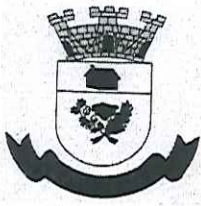
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 05 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 05 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 260 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 276, folha n° 21, livro n° 07, datado em 05/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARCIA DA SILVA, R.G: 29.242.052-3-SSP-SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 06 de 20 de Julho do corrente ano.

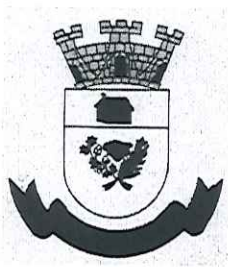
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 261 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providência”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 279, folhas n.º 21 do livro n.º 07, datado em 05/07/2022, do registro de protocolo desta Prefeitura.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder Licença Sem Vencimento, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, com prejuízo de seus vencimentos, a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA CRISTINA DE LIMA**, R.G. 20.870.082-1-SSP/SP, C.P.F. 131.483.768-03, lotado no cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, de provimento efetivo.

Parágrafo 1.º - Conforme o disposto do artigo 1.º, a Servidora terá a licença não remunerada, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 07 de Julho de 2022 a 06 de Julho de 2024.

Parágrafo 2.º - Este período de licença não conta para tempo de efetivo exercício, bem como para fins de recolhimento de encargos previdenciários e outros similares que ficarão sobre a responsabilidade do Servidor Público.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

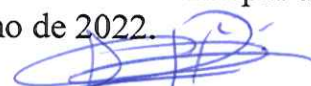
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Julho de 2022.

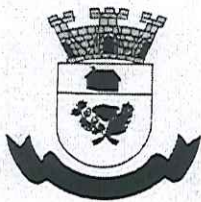

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 07 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 262 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de funcionário, concessão de Adicional de Insalubridade e Adicional Noturno a Servidor Publico e dá outras providencias”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Designar a partir desta data, o Servidor Público Municipal Sr. MANUEL MESSIAS OLEGÁRIO, portador do RG: 3.899.176-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo, para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde – Nair Paiva do Amaral.

Artigo 2.º - O referido Servidor trabalhará no transporte de pacientes, como Motorista de Ambulância.

Artigo 3.º - Conceder Adicional Noturno de 200 (duzentas) horas, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 473 de 29 de Outubro de 1993, receberá o referido adicional tendo em vista que exercerá atividades laboratoriais no período noturno como plantonista.

Artigo 4.º - Conceder Adicional Insalubridade nos termos do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 473 de 29 de Outubro de 1.993, e conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT/2021.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano, revogando a Portaria nº 49 de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 07 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 263 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de funcionário, concessão de Adicional de Insalubridade e Adicional Noturno a Servidor Público e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Designar a partir desta data, o Servidor Público Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE ARAUJO, portador do RG: 40.653.660-0-SSP/SP, lotado no cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, de provimento efetivo, para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde – Nair Paiva do Amaral, enquanto o titular estiver de Férias

Artigo 2.º - O referido Servidor trabalhará no transporte de pacientes, como Motorista de Ambulância.

Artigo 3.º - Conceder Adicional Noturno de 200 (duzentas) horas, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 473 de 29 de Outubro de 1993, receberá o referido adicional tendo em vista que exercerá atividades laboratoriais no período noturno como plantonista.

Artigo 4.º - Conceder Adicional Insalubridade nos termos do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 473 de 29 de Outubro de 1.993, e conforme Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT/2021.

Artigo 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 07 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 264 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 281, Folha n.º 21, Livro n.º 07, datado em 06/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETE FRANCISCA SOARES DE FARIAS FERREIRA, R.G.: 24.306.246-1-SSP/SP, lotada no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 08 de Julho a 06 de Agosto do corrente ano.

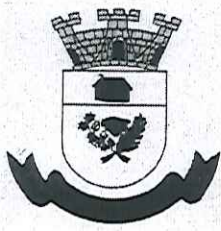
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 265 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre prorrogação de afastamento por doença junto ao INSS a Servidor Público Municipal e dá outras providência.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estada de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica prorrogado o afastamento do Cargo de COZINHEIRA, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do R.G. n.º 17.606.794-SSP/SP, NIT n.º 170.35090.14/0, até 08 de Agosto do corrente ano, junto ao INSS, em virtude de tratamento de saúde, **6382651269**.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 08 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 08 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 266 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:


Considerando: Protocolo n° 233, folha n° 19, livro n° 07, datado em 20/06/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PRÊMIO, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, com início no dia 11 de Julho e término em 09 de Agosto do corrente ano, referente ao quinquênio 22/04/2014 a 21/04/2019, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA APARECIDA FERREIRA COSTA SILVA, RG. 36.880.268.1-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 267 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 284, folha n° 21, livro n° 07, datado em 08/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ALZIRA MENDES DE OLIVEIRA TAMOS, R.G.: 22.182.329-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2021 a 14 de Abril de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 11 a 25 de Julho do corrente ano.

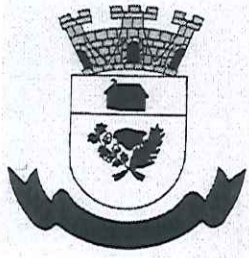
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 268 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em virtude de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)”


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR, a partir desta data, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com benefício de aposentadoria n.º 199.336.509-2, nos termos do artigo 80, inciso VI, da lei Complementar n.º 02/1993 de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica) a Servidora Pública Municipal Sra. EVANIR LOPES DA SILVA, RG: 18.737.738, CPF: 066.250.078-46, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 269 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 270, folha n° 21, livro n° 07, datado em 04 de Julho de 2022.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022:

NOME	RG	CARGO
BEATRIZ LOPES DA SILVA M. DE OLIVEIRA	28.840.341-1	PEB-II
DEBORA MENDES DOS SANTOS	28.129.266-8	PEB-II
DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA	22.018.809	PEB-II
KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	6.042.641	COORD. PEDAGÓGICO
VALÉRIA RODRIGUES DA S. G. DE ALMEIDA	45.235.960-0	AUX. EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 08 a 22 de Julho de 2022.

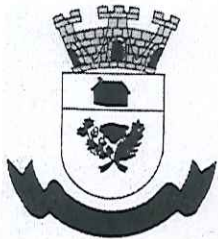
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 270 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 270, folha n.º 21, livro n.º 07, datado em 04 de Julho de 2022.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021:

NOME	R.G.	CARGO
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	23.504.536-6	EDUCADOR DE CRECHE
ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA	20.004.679	PEB-I
ANDRÉIA FERREIRA DE O. SANT'ANA	40.653.705-7	AUX. DE EDUC. INFANTIL
GILMARA DOS SANTOS DA SILVA	30.102.515-0	PEB-II
IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI	30.102.502-2	PEB-I
JOSIMARA DE OLIVEIRA COSTA ROMEU	32.700.570-1	EDUCADOR DE CRECHE
LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	24.306.247-3	PEB-II
SARA PEREIRA DA SILVA	29.401.369-6	PEB-I
VERA LUCIA POMPOLIM BUZINARO	16.452.050-8	EDUCADOR DE CRECHE
VILMA PEREIRA DA SILVA	18.978.431	PEB-I


Artigo 2º - O período de gozo das Férias será de 08 a 22 de Julho de 2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 271 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 270, folha n.º 21, livro n.º 07, datado em 04 de Julho de 2022.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022:

NOME	RG	CARGO
DAMARES DA SILVA LIRA CAVALCANTE	48.753.310-0	PEB-I – ENS. INFANTIL
FERNANDA MESSIAS BRITO	48.753.359-8	PEB-I – ENS. FUNDAM.
GEISSY ALVES BRITO	53.363.901-3	PEB-I – ENS. INFANTIL
KELLY LEAL DALAQUA	22.629.749-3	PEB-II – L. PORTUG.
MANOEL MESSIAS SOARES BARBOSA SARTORI	53.363.896-3	PEB-II - MATEMÁTICA
RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA	9.639.482-1	PEB-II – GEOGRAFIA

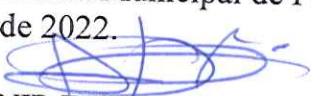
Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 08 a 22 de Julho de 2022.

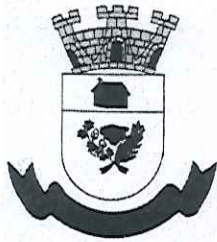
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 272 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 270, folha n.º 21, livro n.º 07, datado em 04 de Julho de 2022, da Diretoria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo:

NOME	RG	CARGO	PER. AQUISITIVO
ANANDA FRANCIELI DA S. ROSSI	47.964.308-8	PSICOPEDAGOGO	03/07/2021 a 02/07/2022
EDNA ALVES AMORIM	23.989-477-7	COZINHEIRA	01/07/2020 a 30/06/2021
JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA	7.638.212-6	COZINHEIRA	01/07/2020 a 30/06/2021
KÁSSIA CAROLINE P. DA S. REDIVO	44.483.734-6	NUTRICIONISTA	20/06/2021 a 19/06/2022
LOURDES DA SILVA LIMA	26.639.799-2	MONIT. ESCOLAR	26/05/2021 a 25/05/2022
MARIA CLEUZA DE LACERDA	21.853.967	ESCRITURÁRIO	02/08/2018 a 01/08/2019
MARIA DAS D. ROMUALDO SILVA	18.978.990	INSP. DE ALUNOS	10/06/2020 a 09/06/2021
MARIA FÁTIMA B. DOS SANTOS	30.611.926-2	SERV. GERAIS	15/01/2021 a 14/01/2022
OSIRIS YASSUKO TEZUKA	21.156.845-4	ENC. DE COZINHA	20/06/2020 a 19/06/2021
RENATA ADRIANA R. DA S. FARIA	33.431.356-9	INSP. DE ALUNOS	10/06/2020 a 09/06/2021


Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 08 a 22 de Julho de 2022.

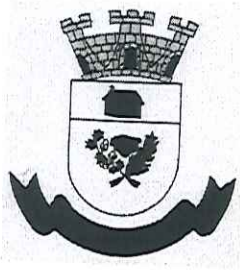
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 273 DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE


Artigo 1.º - Exonerar a pedido, a partir do dia 06 do corrente mês e ano, conforme protocolo n.º 287, folha n.º 21, livro n.º 07, datado em 12/07/2022, ao Servidor Público Municipal Sr. RAFAEL VENÂNCIO DE LIMA, RG. n.º 44.483.711-5-SSP/SP, C.P.F. n.º 364.624.618-96 e PASEP n.º 165.90491.61/6, admitido em 02/02/2009, nomeada no cargo de AJUDANTE GERAL, mediante aprovação em concurso público n.º 002/2008, elaborado por INTERAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA, em Regime Estatutário.

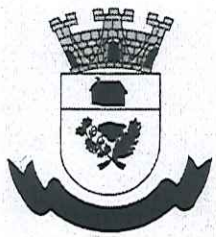
Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 14 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 274 DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 175, Folha n.º 17, Livro n.º 07, datado de 03/05/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. PALOMA DE ANDRADE MARION, R.G.: 44.483.745-0-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE DE COMUNICAL SOCIAL de provimento em efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 15 de Julho a 13 de Agosto do corrente ano..

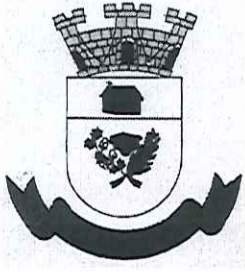
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 15 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 15 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 275 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 300, folha n.º 22, livro n.º 07, datado em 20/07/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. YASMIN DE SOUZA DENARDI, RG. n.º 48.819.280-8-SSP/SP, C.P.F. n.º 397.085.168-50 e PASEP n.º 162.55623.26/3, nomeada na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 03/2021, elaborado por “INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – (UNIQUE)”, de acordo com a Portaria n.º 127 de 10 de Março de 2022, por prazo determinado, em Regime Estatutário.

Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 20 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 276 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico e da outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica Exonerada a partir desta data, a pedido, conforme protocolo n.º 301, folha n.º 22, livro n.º 07, datado em 20/07/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE CRISTINA DOS SANTOS, RG. n.º 45.702.927-4-SSP/SP, C.P.F. n.º 378.294.708-80 e PASEP n.º 160.08218.57/5, nomeada na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 03/2021, elaborado por “INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – (UNIQUE)”, de acordo com a Portaria n.º 135 de 11 de Março de 2022, por prazo determinado, em Regime Estatutário.

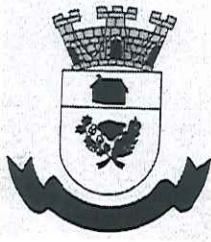
Artigo 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 20 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 277 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 304, folha n° 22, livro n° 07, datado em 22/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, R.G: 26.639.494-2-SSP/SP, lotado no cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2020 à 19 de Junho de 2021.


Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 19 de Julho a 17 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 20 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Grupo Executivo Local (GEL) responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de revisão/atualização dos planos municipais específicos dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Flora Rica, de acordo com o item II – cláusula terceira do termo de convênio celebrado com o governo do estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de infraestrutura e meio ambiente, e dá outras providências.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Grupo Executivo Local (GEL), do Município de Flora Rica, constituído pelos seguintes membros:

Nome: Inaldo dos Santos Nascimento

RG: 18.013.145

Formação: Tecnólogo em Gestão Ambiental

Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Municipal: Casa da Agricultura – Prefeitura Municipal de Flora Rica

Telefone: (18) 99776-0299

E-mail: inaldon8@gmail.com

Nome: Marcio Mikio Miura

RG: 18.737.734

Formação: Engenheiro Agrônomo

Cargo: Engenheiro Agrônomo da Prefeitura Municipal de Flora Rica

Órgão Municipal: Casa da Agricultura – Prefeitura Municipal de Flora Rica

Telefone: (18) 99771-0282

E-mail: mikio3m@yahoo.com.br

Artigo 2º - Na condição de Coordenador do GEL, fica designado o(a) Sr.(a) Inaldo dos Santos Nascimento.

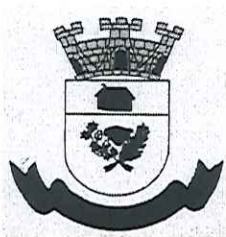
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 173 de 02 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 20 de Julho de 2022.


ADENOR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 279 DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de afastamento por doença junto ao INSS a Servidor Público Municipal e dá outras providências

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica afastada do Cargo de PROFESSOR – PEB II a Servidora Pública Municipal Sra. **SILMARA LUCIA SANCHES**, portadora do NIT n.º 180.71335.43/1, a partir de 07/03/2022, junto ao INSS, em virtude de tratamento de saúde, **benefício n.º 6385332610**, até o dia 07/09/2022.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 20 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 280 DE 20 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre prorrogação de afastamento por doença junto ao INSS a Servidor Público Municipal e dá outras providência.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica prorrogado o afastamento do Cargo de MOTORISTA III ao Servidor Público Municipal Sr. EDIVALDO RIBEIRO BRITO JUNIOR, portador do RG n.º 40.653.558-9, até 13 de Janeiro de 2023, junto ao INSS, em virtude de tratamento de saúde conforme Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Pacaembu-SP, Processo n.º 1000307-96.2022.8.26.0411.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Julho de 2022.

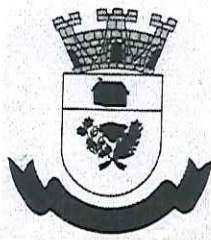

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 20 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 281 DE 23 DE JULHO DE 2022.

“Dispões sobre exoneração de Servidor por Falecimento e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR, a partir do dia 23/07/2022, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n.º 117648 01 55 2022 4 00001 297 0000306 57, a Sra. LUIZA DE LOURDES SILVA, Pensionista, RG: n.º 13.366.248-SSP/SP, C.P.F. n.º 010.495.338-10.

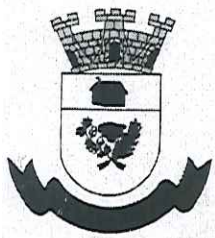
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 23 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 282 DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 242, folha nº 20, livro 07, datado em 22/06/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ANISIO MESSIAS BRITO, R.G.: 19.386.928-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/04/2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 27 de Julho a 25 de Agosto do corrente ano..

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 27 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 283, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

NATÁLIA LACERDA REDIVO VILAR - RG n.º 40.653.543-7 e CPF n.º 357.094.988-58.

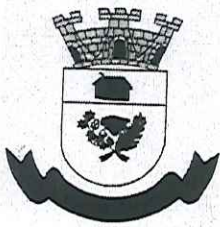
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 27 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 27 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 284 DE 27 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de afastamento por doença junto ao INSS a Servidor Público Municipal e dá outras providências

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica afastado do Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO PEREIRA DA SILVA**, portador do NIT n.º 123.72231.69/5, a partir de 04/05/2022, junto ao INSS, em virtude de tratamento de saúde, **benefício n.º 6392415924**, até o dia 05/05/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 27 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 27 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

ELICIO RIBEIRO DOS ANJOS - RG nº 32.157.522-2, e CPF nº 222.638.328-07.

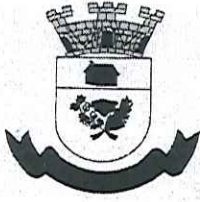
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 29 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 29 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 286 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n.º 323, folha 23, livro 07, datado em 02/08/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder um período de 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Sra. GRACIELLE PEREIRA DE SOUZA SENA, R.G.: 29.401.380-5-SSP/SP, lotada no cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao quinquênio 15/04/2014 a 14/04/2019.

Artigo 2.º - A Licença Premio convertida em pecúnia é de acordo com parágrafo primeiro do Artigo 109 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 287 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 306 folha n° 22, livro n° 07, datado em 25/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA FARIA DE JESUS, R.G.: 40.653.512-7-SSP/SP, lotada no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de Agosto de 2020 a 12 de Agosto de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 a 30 de Agosto do corrente ano.

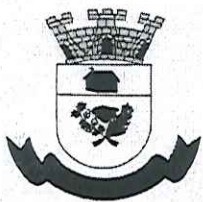
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 288 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. **ADRIANO JOSÉ DE SOUZA**, R.G. n.º 45.236.144-8-SSP/SP, CPF 229.767.908-41, lotado no cargo de Chefe do Setor de Pessoal, de provimento em comissão.

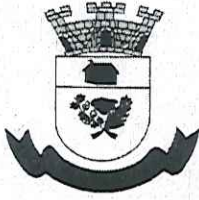
Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções de Gestor do Programa Jovem Aprendiz e compor a Comissão de Processo Administrativo deverá receber a gratificação de 15% (quinze) por cento, conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano, revogados as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 289 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, R.G. n.º 44.483.737-1-SSP/SP, CPF 380.603.958-58, lotado no cargo de Chefe de Setor, de provimento em comissão, responsável por receber, conferir e distribuir as cestas básicas dos servidores públicos municipais.

Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 15% (quinze por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

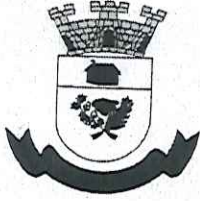
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 290 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação ao Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. **Marcio Mikio Miura**, R.G. n.º 18.737.734-SSP/SP, CPF 118.298.868-78, lotado no cargo de Engenheiro Agrônomo, de provimento efetivo, por desempenhar serviços em Projetos de Desenvolvimento rural Sustentável – Microbacias II, e execução do programa do Sistema Estadual Intergrado de Agricultura e Abastecimento (SEIAA), com convênio firmado entre a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 15% (quinze) por cento, conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

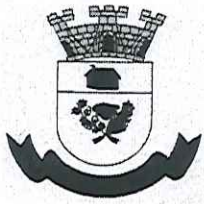
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 291 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. NILSON PEREIRA DA SILVA, R.G. n.º 15.271.620-SSP/SP, CPF 066.249.428-86, lotado no cargo de Encarregado de Transporte, de provimento efetivo, nomeado como Gestor e Responsável por Combustíveis, Óleo, Lubrificantes e derivados, utilizados pela frota Municipal, conforme portaria n.º 178 de 13/04/2022.

Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 15% (quinze por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

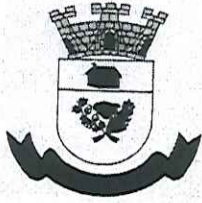
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 292 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:


RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação a Servidora Pública Municipal Sra. ELENICE CAETANO DA SILVA, R.G. n.º 40.653.715-X-SSP/SP, CPF n.º 313.070.088-95, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, por prestar seus serviços como Supervisora dos Agentes de Vetores e responsável por alimentar o Sistema de Informação da Vigilância Vetorial.


Artigo 2.º - A servidora, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 20% (vinte por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 293 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA NUNES DE SOUZA, R.G. n.º 29.402.560-1-SSP/SP, C.P.F n.º 100.898.418-32, lotada no cargo de GARI, de provimento efetivo, por prestar seus serviços de limpeza e conservação do Velório Municipal.

Artigo 2.º - A servidora, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 20% (vinte por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 02 de Agosto de 2022.



ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 294 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:


RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA, R.G. n.º 21.853.970-8-SSP/SP, C.P.F n.º 100.898.908-84, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, por responder pelo setor de patrimônio e arquivamento do documentos da contabilidade.

Artigo 2.º - A servidora, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1.017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.

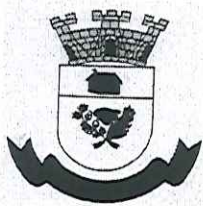

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 02 de Agosto de 2022.

ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: florarica@ig.com.br

PORTARIA N.º 295 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. **FERNANDO EMBOABA DA COSTA**, R.G. n.º 23.293.988-3-SSP/SP, CPF 171.457.958-17, lotado no cargo de Chefe de Setor, prestando seus serviços no setor de Licitação de provimento em comissão, nomeado **como Pregoeiro conforme Portaria n.º 184 de 25/04/2022.**

Artigo 2.º - O servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 25% (vinte e cinco cento), de acordo com o que trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei n.º 1017 de 30/06/2017.

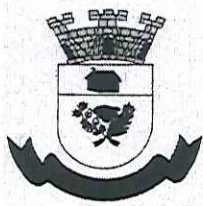
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretária Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1141

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 296 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder gratificação ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ NARDI, R.G. n.º 28.987.550-9-SSP/SP, C.P.F nº 249.134.688-55, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, por estar prestando seus serviços no Cemitério Municipal em sepultamentos e função de Pedreiro.

Artigo 2.º - o servidor, por responder e desempenhar as funções acima estipuladas deverá receber a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme trata os Artigos 155 e 156 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, em conformidade com a Lei nº 1017 de 30/06/2017.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/07 do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do (a) Responsável pela Fiscalização do Contrato de acordo com a Lei n. 8.666/93, e suas alterações”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como responsável pela Fiscalização dos Contratos, originários de Processos Licitatórios, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 67, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal:

ROBERTO RIBEIRO NARDI JUNIOR - RG nº 40.653.639-9 e CPF nº 314.866.368-37.

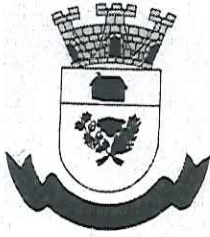
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 02 de Agosto de 2022.

ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 298 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispões sobre exoneração de Servidor por Falecimento e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR, a partir do dia 31/07/2022, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n.º 117648 01 55 2022 4 00001 297 0000307 38, apresentado ao Departamento de Pessoal no dia 02/08/2022, a Sra. MARIA JOSÉ GOMES, Aposentada, RG: n.º 24.403.651-2 -SSP/SP, C.P.F. n.º 080.302.688-90.

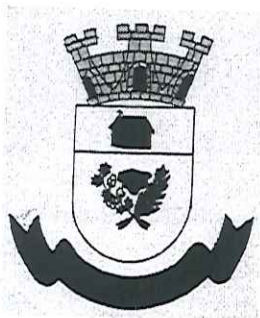
Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 299 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. AMANDA APARECIDA DOS SANTOS, R.G. n.º 44.526.940-6-SSP/SP, C.P.F n.º 377.720.028-07, no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, de provimento em comissão, de acordo com o artigo 31, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 886 de 29/03/2012, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 02 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 300 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 303, Folha n.º 22, Livro n.º 07, datado em 22/07/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIALICE CARLOS DA SILVA, R.G.: 48.213.224-3-SSP/SP, lotada no cargo de FISIOTERAPEUTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 08 de Agosto de 2019 a 07 de Agosto de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 01 a 30 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em 03 de Agosto de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração